

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**



LEI N.º 684

DE 9 DE JUNHO DE 1998.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º,  
DA LEI Nº 665, DE 15 DE ABRIL DE 1998  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

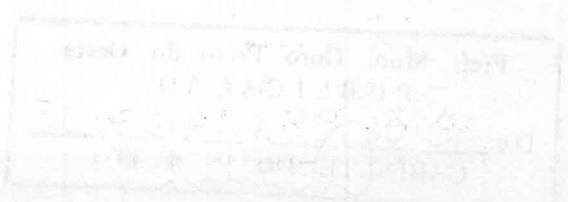
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei nº 665, de 15 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
*Art. 2º - A exploração será através de quatro placas (quatro veículos), sendo adotado para o processo de autorização, a Lei Municipal nº 592, de 18 de novembro de 1996 e legislação pertinente.*  
.....

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**CARLOS MAGNO RAMOS**  
Prefeito Municipal



AO EXMº SR. PRESIDENTE:



Segue o presente processo montado nesta seção  
através do documento em anexo

Em, 30-06-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE  
Degivaldo Jesus dos Santos  
Séção - Protocolo  
Port. 030/GP/CMOPO/R0/97

A Divisão Legislativa:

Segue o presente processo para conferir com o  
Projeto de Lei.

EM, 30.06.98

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO  
VEREADOR-PTB  
PRESIDENTE/CMOPO

ao Arquivo Geral;

Segue o presente processo  
para ser Arquivado.

em, 01-07-98

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Rubens José Villorazi  
Dir. Div. Legislativa  
Port. 050/GP/CMOPO/8